



CERTIDÃO

Processo n. 55775

Natureza: Prestação de Contas Municipal

Certificamos, nos termos do art. 97 da Resolução n. 12/2008, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que na Sessão da Segunda Câmara do dia 16/02/12 foi acolhida a proposta de voto do Relator, Auditor Hamilton Coelho, constante da sua manifestação, com a seguinte decisão:

Uma vez exauridas as providências pertinentes à espécie, com fundamento no comando do inciso I do art. 176 do Regimento Interno, manifesto-me, em proposta de voto, pelo arquivamento deste feito, sem quitação dos débitos, aos quais permanecem obrigados os responsáveis até o efetivo pagamento. Ressalto, por oportuno, que deverá ser observado o previsto no inciso IV do art. 32 da Lei Orgânica deste Tribunal.

Antes, porém, os autos deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Débito e Multa para os fins do disposto no § 1º do art. 177, regimental.

Certificamos, ainda, que votaram o Conselheiro Sebastião Helvecio, o Conselheiro Mauri Torres e o Conselheiro Presidente Eduardo Carone Costa.

Encontrava-se presente a Procuradora Maria Cecília Borges.

Coordenadoria de Taquigrafia, em 25/10/2011.

Taquígrafa-Redatora
Matrícula n. 2050-5

Kátia Aparecida Gomes de Freitas
Matrícula n. 1893-4
Coordenadora